



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**LEI Nº 1.364, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.351/2021, aumentando o repasse à Associação de Amparo aos Doentes Mentais - ASADOM.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte da Lei Municipal nº 1.351, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece o Repasse de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica alterado o item da relação anexa à Lei 1.351/2021 – Subvenção Social à Associação de Amparo aos Doentes Mentais - ASADOM, passando o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescendo mais R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. O valor demonstrado no caput será repassado à Associação de Amparo aos Doentes Mentais - ASADOM, em conformidade com o previsto na Lei de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios.

Art. 3º. Para cobertura das despesas advindas do que consta nos Artigos 1º e 2º da presente Lei serão utilizados recursos constantes de rubrica do orçamento corrente.

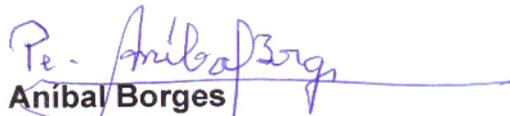


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 21 de Setembro de 2022.

  
**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**OFÍCIO Nº 248/2022**

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ**

**DATA: 21/09/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 1.364, de 21 de setembro de 2022, que altera a lei municipal nº 1.351/2021, aumentando o repasse à Associação de Amparo aos Doentes Mentais – ASADOM.

II – Lei nº 1.365, de 21 de setembro de 2022, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

**Aníbal Borges**

**Prefeito Municipal**

*21/09/2022  
Demando B.  
15.00h*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PAULO SERGIO LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**



APROVADO EM  
16 / 09 / 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**PROJETO DE LEI Nº 15 /2022**

*Recebidos  
10 de 08 2022  
Demandas -  
16: 50h*

**Altera a Lei Municipal nº  
1.351/2021, aumentando o  
repasso à Associação de Amparo  
aos Doentes Mentais - ASADOM.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar parte da Lei Municipal nº 1.351, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece o Repasse de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica alterado o item da relação anexa à Lei 1.351/2021 – Subvenção Social à Associação de Amparo aos Doentes Mentais - ASADOM, passando o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescendo mais R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. O valor demonstrado no caput será repassado à Associação de Amparo aos Doentes Mentais - ASADOM, em conformidade com o previsto na Lei de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios.

Art. 3º. Para cobertura das despesas advindas do que consta nos Artigos 1º e 2º da presente Lei serão utilizados recursos constantes de rubrica do orçamento corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 10 de Agosto de 2022.

**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**OFÍCIO Nº 218/2022**

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ**

**DATA: 10/08/2022**

*Recebido em  
10/08/2022  
Demanda B  
16:50h*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e seus pares, o Projeto de Lei anexo, que altera a lei municipal nº 1.351/2021, aumentando o repasse à Associação de Amparo aos Doentes Mentais – ASADOM.

Dessa forma, por todo exposto **solicito que a proposição seja apreciada por esta Casa Legislativa em regime de urgência urgentíssima, nos termos regimentais.**

Certo de vossa compreensão, e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

*Re. Aníbal Borges*  
**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PAULO SERGIO LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Domingos Sávio, Membro João Paulo

(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Art. 70: "Manifesta-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, manifestando-se ainda sobre assuntos, quanto aos aspectos legais e jurídicos e, especificamente, sobre representação, visando a perda de mandato e recursos a questão de Ordem".

### Parecer do Projeto de Lei Nº 15/2022

**Dispõe Sobre: Aumento de repasse à Associação de Amparo aos Doentes Mentais – ASADOM.**

### MÉRITO DA MATÉRIA

Entendemos que a proposta apresentada respeita as Leis Orçamentárias, aperfeiçoa o atendimento à Saúde desta Cidade, beneficiando seus usuários.

Nosso Parecer é, portanto, favorável ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 01 de setembro de 2022.

  
Relator: Domingos Sávio

### Favorável ao Parecer



Gerson do Carmo

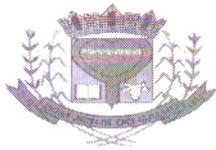


João Paulo

### Contrário ao Parecer

Gerson do Carmo

João Paulo



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 10 de AGOSTO de 2022, a autuação do Projeto de Lei Nº 14 /2022, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar Rodrigues da Costa

William Alencar Rodrigues da Costa  
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

16 / 08 /2022

Encaminhado à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta Pelos Vereadores:  
(Titulares) Presidente Gerson do Carmo. Relator Domingos Sávio, Membro João Paulo.  
(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Incluído para Leitura do Parecer e votação na Pauta da Reunião do dia 01 / 09 /2022

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2022 pelo Vereador: \_\_\_\_\_

1ª Votação [ ] Votação Única \_\_\_ / \_\_\_ /2022

Aprovado 10 [ ] Rejeitado - [ ] Abstenção -

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia 16 / 09 /2022

Pedido de Vista \_\_\_ / \_\_\_ /2022 do Vereador: \_\_\_\_\_

2ª Votação:

Aprovado 08 [ ] Rejeitado - [ ] Abstenção -

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO:  APROVADO [ ] REJEITADO

16 / 09 /2022

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício Nº 43  
43

W.A.